ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 818

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de Ncr.$ -- 16,00 (Dezesseis cruzeiros novos) para efetuar o pagamento de Abono Familiar referente aos meses de setembro a dezembro de 1966, requerido pela professôra Lindalva Maria da Hora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 24 de maio de 1967.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.